

SEGUNDA-FEIRA, 17/04/2023

EDIÇÃO Nº 483

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/04/2023 | EDIÇÃO Nº 483

SUMÁRIO

1. **PORTARIA Nº 22/2023:** “Dispõe sobre o Processo Seletivo simplificado para Contratação de Assistentes de Alfabetização temporários e voluntários para a Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos para atendimento ao Programa Tempo de Aprender e dá outras providências”.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/04/2023 | EDIÇÃO Nº 483

PORTARIA Nº 22 / 2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre o Processo Seletivo simplificado para Contratação de Assistentes de Alfabetização temporários e voluntários para a Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos para atendimento ao Programa Tempo de Aprender e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rosquires Leonara Ribeiro Maia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de Nomeação nº 24/2021 e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 6 de 20 de abril de 2021 que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.765 de 11 de abril de 2019 que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO as metas 5 e 9 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 6 de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recurso via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o chamamento para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender para o atendimento de alunos das turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental matriculados na Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos, por um período de 8 (oito) meses contados na data da convocação.

Art. 2º. O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º. O Programa Tempo de Aprender será financiado com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola e cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução CD/FNDE/MEC nº 6/2021, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/04/2023 | EDIÇÃO Nº 483

Art. 4º. A seleção destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas para convocação imediata e também para composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Contendas do Sincorá, a serem distribuídos na Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos.

Art. 5º. Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- I. Ser brasileiro(a);
- II. Possuir formação em nível fundamental anos finais;
- III. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo programa;
- IV. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- V. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- VI. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

Art. 6º. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- I. Liderança;
- II. Capacidade de comunicação e diálogo;
- III. Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com as crianças.

Art. 7º. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

Art. 8º. Todos os candidatos habilitados serão considerados aptos, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências desta Portaria.

Art. 10º. A Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º. O Assistente de Alfabetização Voluntário terá as seguintes atribuições:

- I. Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados em turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II. Auxiliar o professor nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- III. Elaborar e apresentar, mensalmente, à Coordenação do Programa na Secretaria Municipal de Educação, relatórios dos conteúdos e atividades elaboradas realizadas;
- IV. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas para que o Professor ou Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- V. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VI. Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º. Os Assistentes de Alfabetização irão atuar de forma voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada turma que atuarem por 5 (cinco) horas semanais, podendo acumular até 2 (duas) turmas, distribuídas nos



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/04/2023 | EDIÇÃO Nº 483

dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber até R\$ 300,00 (trezentos reais) para atendimento de 10 (dez) horas semanais, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

Art. 13º. O Processo Seletivo terá validade de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados durante a validade deste, para atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário.

Art. 14º. Durante o exercício do Programa Tempo de Aprender poderá haver remanejamento dos assistentes de alfabetização, aumento da carga horária, bem como chamamento de novos assistentes do banco de reserva, caso haja vacância.

Art. 15º. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento das informações no formulário, disponível para preenchimento na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de abril de 2023.

Art. 16º. A inscrição é gratuita e realizada por meio do preenchimento do formulário.

Art. 17º. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista no art. 15º desta Portaria.

Art. 18º. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes do formulário de inscrição não poderão sofrer 5 alterações.

Art. 20º. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste chamamento, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 21º. As informações prestadas na ficha de inscrição do processo de seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à equipe da Secretaria Municipal de Educação o direito de excluí-lo, caso se comprove a inveracidade das informações.

Art. 22º. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I. Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III. Comprovante de residência;
 - IV. Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio, caso já tenha concluído.

Art. 23º. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. Também serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

Art. 24º. A seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntário se dará pelo cumprimento dos critérios do **art. 5º** e por entrevista, data a combinar no momento da inscrição.

Art. 25º. O Resultado Final será divulgado no dia 25 de abril de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação no Portal da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, <https://contendasdosincora.ba.gov.br/>, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Contendas do Sincorá.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/04/2023 | EDIÇÃO Nº 483

Art. 26º. Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificados na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados.

Art. 27º. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos.

Art. 28º. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 3 (três) dias consecutivos ou 3 (três) dias alternados no período de um mês.

Art. 29º. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 30º. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado de suas atribuições a qualquer tempo, no caso de:

- I. Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- II. Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Art. 31º. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá-BA.

Art. 32º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º. Revoga-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá/BA, 17 de abril de 2023.

Rosquires Leonara Ribeiro Maia
Secretária Municipal de Educação



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



Edicao-483 pdf

Código do documento 6ba28f54-fc75-4d38-b601-7b4950161967



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publooffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

17 Apr 2023, 17:30:20

Documento 6ba28f54-fc75-4d38-b601-7b4950161967 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-17T17:30:20-03:00

17 Apr 2023, 17:30:45

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-17T17:30:45-03:00

17 Apr 2023, 17:30:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 187.65.157.224 (bb419de0.virtua.com.br porta: 60366). Dados do Certificado: CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SALVADOR, ST=BA, C=BR. - DATE_ATOM: 2023-04-17T17:30:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):60db24a1fd45c1114d68a49cdcd02f29bfe67c647089675e7d80642318deb5dd
(SHA512):f2f56558d9fab26d2490dd6c1ec6072cda356ec4c94cc050a2181c8695b06b7fc3b44f8d77b751e2de0fb6e25dc8ca7151089f688790c2fa0d394a4fe200a527

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign